



Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com>

Pedido de esclarecimento

2 mensagens

EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA <egel.empresendimentos@terra.com.br>

20 de novembro de 2021 11:29

Responder a: egel.empresendimentos@terra.com.br

Para: cpl.docas@gmail.com

Prezados Senhores,

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 27/2021, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Qual prazo para entrega dos veículos, após assinatura do contrato?
2. Para subsidiar os custos, qual a estimativa de quilometragem mensal por veículo?

Atenciosamente,

Celiane Araujo
85 31337625
EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com>

24 de novembro de 2021 16:22

Para: egel.empresendimentos@terra.com.br

Boa tarde Sra. Celiane Araujo,

Com fulcro no item 22.2 do edital, art.82 do RILC e com base na manifestação - Comunicado nº 274/2021/COADMI-CDC/DIAFIN-CDC (sei nº4880378), exarado pela área técnica da CDC - DIAFIN da Companhia Docas do Ceará, segue em anexo, bem como colacionado a este e-mail, resposta do pedido de esclarecimento encaminhado, referente ao Pregão Eletrônico nº27/2021.

PROCESSO: 50900.000497/2020-42.**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº27/2021.**ASSUNTO:** Resposta ao Pedido de Esclarecimento.**INTERESSADO (A): EGEL EMPRESENDIMENTOS**

Trata o presente do pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº27/2021, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, para a Companhia Docas do Ceará**, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.”, encaminhado via e-mail, pela empresa **EGEL EMPRESENDIMENTOS**, nos termos apresentados no expediente do processo em epigrafe.

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 22.2 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº27/2021, em consonância com o disposto no art. 82 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia Docas do Ceará, que assegura a qualquer pessoa física ou jurídica solicitar esclarecimentos acerca da licitação, no prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizado pela peticionante, no dia 20 de novembro de 2021, encaminhado ao e-mail cpl.docas@gmail.com, do Setor de Licitações da CDC, às 11h29min, conforme acostado nos autos (sei nº 4877140).

2. DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, a peticionante questiona:

“Com relação ao Pregão Eletrônico nº 27/2021, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1. Qual prazo para entrega dos veículos, após assinatura do contrato?*
- 2. Para subsidiar os custos, qual a estimativa de quilometragem mensal por veículo?”.*

3. DA ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS

O referido pedido fora encaminhado para a área técnica da CDC – DIAFIN (sei 4877149), com fulcro no item 24.6, II do Edital, art.23, II do RILC e art.17, por tratar-se de matéria estritamente técnica.

Diante dos questionamentos da peticionante, assim se manifestou a área técnica demandante, por meio do Comunicado nº 274/2021/COADMI-CDC/DIAFIN-CDC (sei nº 4880378):

- 1. Qual prazo para entrega dos veículos, após assinatura do contrato?*

“O prazo de entrega dos veículos ocorre com emissão da Ordem de Serviço por parte da fiscalização, porém, esta só é emitida após reunião de alinhamento inicial com a contratada, onde é esclarecido prazos, obrigações e necessidades para início de execução.”.

- 2. Para subsidiar os custos, qual a estimativa de quilometragem mensal por veículo?*

“Quanto aos veículos TIPO 1 e TIPO 3 a média mensal de quilometragem é de aproximadamente 1.300km, enquanto do veículo TIPO 2 a média mensal é de aproximadamente 600km.”.

Dessa forma, em estrito respeito ao art. 82, parágrafo único do RILC, damos ciência ao requerente do conteúdo deste expediente, com a publicação deste, no sítio eletrônico da Companhia Docas do Ceará (<http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes>).

Dra. Roberta Siebra de Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

Respeitosamente,

Dra. Roberta Siebra de Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação.

 **resposta ao pedido de esclarecimento empresa egei empreendimentos.pdf**
849K



Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

PROCESSO: 50900.000497/2020-42.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2021.

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

INTERESSADO (A): **EGEL EMPREENDIMENTOS**

Trata o presente do pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº27/2021, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, para a Companhia Docas do Ceará, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.”**, encaminhado via e-mail, pela empresa EGEL EMPREENDIMENTOS, nos termos apresentados no expediente do processo em epígrafe.

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 22.2 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº27/2021, em consonância com o disposto no art. 82 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia Docas do Ceará, que assegura a qualquer pessoa física ou jurídica solicitar esclarecimentos acerca da licitação, no prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizado pela peticionante, no dia 20 de novembro de 2021, encaminhado ao e-mail cpl.docas@gmail.com, do Setor de Licitações da CDC, às 11h29min, conforme acostado nos autos (sei nº 4877140).

2. DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, a peticionante questiona:

“Com relação ao Pregão Eletrônico nº 27/2021, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1. Qual prazo para entrega dos veículos, após assinatura do contrato?*
- 2. Para subsidiar os custos, qual a estimativa de quilometragem mensal por veículo?”.*



3. DA ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS

O referido pedido fora encaminhado para a área técnica da CDC – DIAFIN (sei 4877149), com fulcro no item 24.6, II do Edital, art.23, II do RILC e art.17, por tratar-se de matéria estritamente técnica.

Diante dos questionamentos da peticionante, assim se manifestou a área técnica demandante, por meio do Comunicado nº 274/2021/COADMI-CDC/DIAFIN-CDC (sei nº 4880378):

1. Qual prazo para entrega dos veículos, após assinatura do contrato?

“O prazo de entrega dos veículos ocorre com emissão da Ordem de Serviço por parte da fiscalização, porém, esta só é emitida após reunião de alinhamento inicial com a contratada, onde é esclarecido prazos, obrigações e necessidades para início de execução.”.

2. Para subsidiar os custos, qual a estimativa de quilometragem mensal por veículo?

“Quanto aos veículos TIPO 1 e TIPO 3 a média mensal de quilometragem é de aproximadamente 1.300km, enquanto do veículo TIPO 2 a média mensal é de aproximadamente 600km.”.

Dessa forma, em estrito respeito ao art. 82, parágrafo único do RILC, damos ciência ao requerente do conteúdo deste expediente, com a publicação deste, no sítio eletrônico da Companhia Docas do Ceará (<http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes>).

Dra. Roberta Siebra de Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ